PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11030 — AWARE SUPER / ABP / DV4 / OMERS / REAL ESTATE JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2023/C 183/03)

1. Em 15 de maio de 2023, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Aware Super Pty Ltd («Aware Super», Austrália),

— Stichting Depositary APG Strategic Real Estate Pool («APG», Países Baixos), controlada pela Stichting Pensioenfonds ABP («ABP», Países Baixos),

— DV4 Limited («DV4», Ilhas Virgens Britânicas);

— Oxford Jersey Holding Company Limited («Oxford», Jersey), controlada pelo administrador do Ontario Municipal Employees Retirement System Primary Pension Plan («OMERS», Canadá),

— Real Estate JV (Reino Unido).

A Aware Super, a APG, a DV4 e a Oxford adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Real Estate JV.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Aware Super é um fundo de pensões que investe numa gama diversificada de classes de ativos,

— A APG é um fundo mutualista centrado no investimento imobiliário e é controlado pela ABP, que é o fundo de pensões dos funcionários públicos e do setor do ensino nos Países Baixos,

— A DV4 é um fundo de investimento imobiliário,

— A Oxford é uma empresa pertencente à OMERS, o fundo público de pensões canadiano que gere uma carteira mundial diversificada de ações e obrigações, bem como investimentos imobiliários, em participações privadas e em infraestruturas,

— A Real Estate JV é uma empresa comum constituída pela Get Living PLC, um fundo de investimento imobiliário cotado na Bolsa Internacional de Guernesey, juntamente com três sociedades de responsabilidade limitada estabelecidas no Reino Unido — a Merchant City (Glasgow) LLP e a Holbeck Quarter (Leeds) LLP, ambas especializadas na constituição e na gestão de ativos imobiliários no Reino Unido, e a T3 Residential Holdings LLP, um fornecedor acreditado de habitação social no Reino Unido.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11030 — AWARE SUPER / ABP / DV4 / OMERS / REAL ESTATE JV

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.